



DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 90004/2025

CONTRATANTE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

OBJETO

Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades operacionais e administrativas da Junta Comercial do Estado do Paraná (Jucepar), garantindo o adequado funcionamento das atividades internas e o cumprimento das demandas diárias da instituição.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.578,70 (Cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 31/03/2025 às 16:00h

Até 03/04/2025 às 08:59h

PERÍODO DE LANCES

De 03/04/2025 às 09:00 h

Até 03/04/2025 às 15:00 h

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	7
4. FASE DE LANCES.....	9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	10
6. HABILITAÇÃO.....	13
7. CONTRATAÇÃO.....	16
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

(Protocolo nº 23.642.891-5)

Torna-se público que a Junta Comercial do Paraná - Jucepar, por meio do Departamento De Administração e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/04/2025

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances: de 03/04/2025 às 09:00 h até 03/04/2025 às 15:00 h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, fornecimento de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA)	VALOR TOTAL
ITEM 01	Etiqueta, TIPO: Adesiva, USO: Impressora Inkjet/Laser, COR: Branca, DIMENSÃO: 138,11mm x 106,36mm, FORMATO: Papel/Folha carta, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades de etiquetas, sendo 25 folhas com 4 etiquetas por folha, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	300	R\$ 16,37	R\$ 4.911,00



ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Protocolo nº 23.642.891-5

Dispensa de Licitação nº 90004/2025

Página 4 de 40

LOTE 02	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA)	VALOR TOTAL
ITEM 01	Pasta, TIPO: Com grampo e trilho de plástico, MATERIAL: Papel cartão plastificado, DIMENSÃO APROXIMADA: 235mm x 345mm (variação de +/- 5%), GRAMATURA: 300g/m², COR: Diversas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	70	R\$ 2,73	R\$ 191,10

LOTE 03	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA)	VALOR TOTAL
ITEM 01	Tesoura, TIPO: Forma anatômica, com ponta, USO: Geral, MATERIAL: Cabo: Polipropileno preto, Lâmina: Aço inoxidável, COMPRIMENTO: 21cm (variação de +/- 5%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	R\$ 7,74	R\$ 38,70

LOTE 04	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA)	VALOR TOTAL
ITEM 01	Fita adesiva, TIPO: Crepe, MATERIAL: Papel crepado, resina e borracha sintética, COR: Branca, DIMENSÃO: 48mm x 50m (com variação +/- 5%), EMBALAGEM: Rolo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	30	R\$ 13,22	R\$ 396,60

LOTE 05	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA)	VALOR TOTAL
ITEM 01	Fita adesiva, TIPO: Celofane, monoface, MATERIAL: Filme de celofane, adesivo a base de resina e borracha, COR: Transparente, DIMENSÃO: Aproximadamente 48mmx50m, EMBALAGEM: Rolo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	10	R\$ 4,13	R\$ 41,30



1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os participantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no



sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.



6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR e SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da de 30 (trinta) dias úteis.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.



8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - À Nota de Empenho

ANEXO IV – Modelo descritivo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Assinado e datado eletronicamente.

Wesley Favaro Ferreira
Servidor da Jucepar



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de fornecimento de materiais de expediente para atender a demanda da Jucepar, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA)	VALOR TOTAL
ITEM 01	Etiqueta, TIPO: Adesiva, USO: Impressora Inkjet/Laser, COR: Branca, DIMENSÃO: 138,11mm x 106,36mm, FORMATO: Papel/Folha carta, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades de etiquetas, sendo 25 folhas com 4 etiquetas por folha, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	300	R\$ 16,37	R\$ 4.911,00

LOTE 02	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA)	VALOR TOTAL
ITEM 01	Pasta, TIPO: Com grampo e trilho de plástico, MATERIAL: Papel cartão plastificado, DIMENSÃO APROXIMADA: 235mm x 345mm (variação de +/- 5%), GRAMATURA: 300g/m², COR: Diversas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	70	R\$ 2,73	R\$ 191,10

LOTE 03	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA)	VALOR TOTAL
ITEM 01	Tesoura, TIPO: Forma anatômica, com ponta, USO: Geral, MATERIAL: Cabo: Polipropileno preto, Lâmina: Aço inoxidável, COMPRIMENTO: 21cm (variação de +/- 5%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	R\$ 7,74	R\$ 38,70



LOTE 04	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA)	VALOR TOTAL
ITEM 01	Fita adesiva, TIPO: Crepe, MATERIAL: Papel crepado, resina e borracha sintética, COR: Branca, DIMENSÃO: 48mm x 50m (com variação +/- 5%), EMBALAGEM: Rolo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	30	R\$ 13,22	R\$ 396,60

LOTE 05	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE DISPUTA)	VALOR TOTAL
ITEM 01	Fita adesiva, TIPO: Celofane, monoface, MATERIAL: Filme de celofane, adesivo a base de resina e borracha, COR: Transparente, DIMENSÃO: Aproximadamente 48mmx50m, EMBALAGEM: Rolo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	10	R\$ 4,13	R\$ 41,30

Relacionado à exigência complementar será solicitado a “marca” dos produtos que serão adquiridos.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Tipo: Etiqueta Adesiva

Uso: Impressora Inkjet / Laser

Cor: Branca

Dimensão:

- **Comprimento:** 138,11 mm
- **Largura:** 106,36 mm

Formato:

- **Papel/Folha:** Carta (21,59 cm x 27,94 cm)

Configuração da Folha:

- **Número de etiquetas por folha:** 4 etiquetas por folha

Características Adicionais:

- **Adesivo:** Permanente, adequado para superfícies lisas e secas, proporcionando forte aderência sem deixar resíduos ao ser removido.



- **Acabamento:** Superfície lisa e uniforme para garantir excelente qualidade de impressão tanto em impressoras Inkjet quanto Laser.
- **Impressão:** Compatível com tinta a base de corante ou pigmento e toner, garantindo uma impressão nítida e clara, tanto em preto quanto colorida.

Embalagem:

- **Tipo de Embalagem:** Caixa com 100 unidades de etiquetas
- **Configuração da Embalagem:** 25 folhas com 4 etiquetas por folha, totalizando 100 etiquetas por caixa.

Unidade de Medida:

- **Unitário:** Cada caixa contém 100 etiquetas (ou 25 folhas com 4 etiquetas cada).

Outras Informações Técnicas:

- **Rendimento:** Adequado para a impressão de endereços, códigos de barras, informações de produto e outras aplicações de etiquetas.
- **Compatibilidade:** Funciona bem com a maioria das impressoras a laser e jato de tinta.

1.2.2 Tipo: Pasta com grampo e trilho de plástico

Material: Papel Cartão Plastificado

Dimensão Aproximada:

- **Largura:** 235 mm
- **Altura:** 345 mm
- **Tolerância:** Variação de +/- 5% nas dimensões devido ao processo de fabricação

Gramatura:

- **300 g/m²:** Papel cartão de alta gramatura, proporcionando resistência e durabilidade ao produto, ideal para arquivamento de documentos pesados ou múltiplas folhas.

Cor:

- **Diversas:** A pasta está disponível em várias cores, como preto, azul, verde, vermelho, amarelo, entre outras opções. A cor pode variar conforme o fornecedor ou a linha de produto.

Características:

- **Tipo de Fechamento:** Grampo metálico ou plástico, com a presença de um trilho de plástico para garantir que as folhas permaneçam fixas e organizadas dentro da pasta.
- **Sistema de Abertura:** A pasta possui abertura lateral, facilitando a inserção e retirada dos documentos.
- **Uso:** Ideal para organizar documentos, contratos, relatórios, e outros materiais em ambientes de escritório e administrativos.
- **Reforço:** O trilho de plástico ajuda a manter a pasta firme, evitando que se deforme com o uso contínuo.

Unidade de Medida:

- **Unitário:** Cada unidade representa uma pasta com as especificações mencionadas.



1.2.3 Tipo: Tesoura forma anatômica, com ponta

Uso: Geral (para corte de papel, entre outros materiais comuns em ambientes de escritório)

Material:

- **Cabo:** Polipropileno preto, material resistente, ergonômico e confortável, projetado para oferecer boa aderência e facilitar o manuseio.
- **Lâmina:** Aço inoxidável de alta qualidade, garantindo resistência à corrosão, longa durabilidade e corte preciso.

Comprimento:

- **Total:** 21 cm (com variação de +/- 5% na medida devido ao processo de fabricação)

Unidade de Medida:

- **Unitário:** Cada unidade corresponde a uma tesoura com as especificações mencionadas.

1.2.4 Tipo: Fita Adesiva Crepe

Material: Papel crepado, resina e borracha sintética

Dimensão:

- **Largura:** 48 mm
- **Comprimento:** 50 m
- **Variação:** +/- 5% nas dimensões devido ao processo de fabricação

Cor:

- **Branca:** Cor padrão para a fita adesiva crepe, geralmente usada em várias aplicações.

Características:

- **Adesivo:** Composto por resina e borracha sintética, o adesivo da fita oferece boa aderência a superfícies diversas como madeira, papel, metais, plásticos e vidro. A fita tem adesividade moderada, proporcionando fixação eficiente sem deixar resíduos ao ser removida.
- **Flexibilidade:** O papel crepado permite que a fita se adapte bem a superfícies irregulares e curvas, ideal para proteção durante processos de pintura e marcação.
- **Resistência:** Resistente a temperaturas moderadas, adequado para uso em tarefas de baixo a médio impacto.

Embalagem:

- **Tipo de Embalagem:** Rolo
- **Comprimento do Rolo:** 50 metros por rolo

Unidade de Medida:

- **Unitário:** Cada unidade corresponde a um rolo com as especificações mencionadas.
- **Remoção:** A fita é projetada para ser removida sem deixar resíduos, tornando-a ideal para uso temporário, como em processos de pintura ou para fixação leve.



1.2.5 Tipo: Fita Adesiva celofane, monoface

Material: Filme de celofane, adesivo à base de resina e borracha

Dimensão:

- **Largura:** Aproximadamente 48 mm
- **Comprimento:** Aproximadamente 50 m
- **Variação:** +/- 5% nas dimensões devido ao processo de fabricação

Cor:

- **Transparente:** Fita de alta transparência, ideal para aplicações onde a visibilidade do conteúdo seja importante, como embalagem, proteção e selagem de materiais.

Características:

- **Adesivo:** Composto por resina e borracha sintética, o adesivo proporciona boa aderência em diversas superfícies, como papel, plásticos, metais e madeira. A fita é projetada para garantir uma fixação eficaz sem deixar resíduos ao ser removida.
- **Monoface:** A fita é adesiva apenas em um lado, sendo ideal para aplicações como selagem de pacotes ou embalagens, onde a parte adesiva entra em contato com a superfície a ser fixada.
- **Material:** O filme de celofane é flexível, resistente e ecológico, com propriedades que permitem boa resistência à tração e a fatores ambientais como umidade e poeira.

Embalagem:

- **Tipo de Embalagem:** Rolo
- **Comprimento do Rolo:** 50 metros por rolo

Unidade de Medida:

- **Unitário:** Cada unidade corresponde a um rolo com as especificações mencionadas.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

A Padronização dos itens que constam na descrição do objeto, na tabela do Termo de Referência, foram elaboradas conforme itens catalogados no sistema GMS- Gestão de Materiais e Serviços, e observando as contratações públicas realizadas pelo Decon/PR - Departamento de Logística para Contratações Públicas do Paraná. Portanto, todas as especificações e descrições dos itens são indispensáveis para a adequação do objeto e ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Deverá o fornecedor entregar os itens conforme ordem de fornecimento.

1.4.2 A contratação deve garantir que o fornecedor entregue as quantidades no prazo de 30 (trinta), dias a partir do envio da Ordem de Fornecimento.

1.4.3 Os itens deverão ser entregues na sede da Jucepar no endereço: Rua Ébano Pereira, nº 309, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.410-240.



2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO: Considerando as necessidades operacionais e administrativas da Junta Comercial do Paraná - Jucepar, é imprescindível a aquisição de materiais de expediente para garantir a continuidade dos serviços diários, o bom andamento das atividades e a eficiência na execução das tarefas.

O material de expediente é essencial para o funcionamento de todos os setores, atendendo desde as demandas básicas de papelaria até os itens necessários para a organização e comunicação interna. A contratação de material de expediente se faz necessária para suprir a demanda de itens como: etiquetas, pastas com grampos, tesouras e fitas adesivas, utilizados nas mais diversas funções de apoio aos colaboradores, bem como no atendimento ao público e na gestão de documentos.

A falta desse material pode acarretar atrasos nos processos administrativos, comprometendo a produtividade da equipe. Dessa forma, a aquisição desses materiais é fundamental para manter o ritmo de trabalho da instituição e a qualidade na entrega dos serviços prestados.

Portanto, a contratação de material de expediente é uma medida indispensável para assegurar a continuidade dos trabalhos administrativos e operacionais, garantindo que todos os setores da organização tenham os insumos necessários para o desempenho adequado de suas funções.

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As especificações técnicas da presente licitação são usuais do mercado e são baseadas nas últimas licitações pública realizadas pelos órgãos/entidades a fim de atender a demanda da Jucepar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O fornecedor deverá entregar o material solicitado conforme Termo de Referência no prazo de 30 (trinta), dias úteis e será armazenado no almoxarifado para posterior distribuição e êxito na atividade da Jucepar.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A Junta Comercial do Paraná efetuou ampla pesquisa de preços por meio de consulta direta aos fornecedores atendendo ao disposto no art. 296 e 368 do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.2 Por meio da mediana item a item obtida na pesquisa de preço estima-se que o total de contratação será de R\$ R\$ 5.578,70 (Cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Haverá divisão em cinco lotes, um lote para cada item conforme especificado abaixo. A separação em lotes visa a obtenção do melhor preço individual e a



ampliação da competição conforme determina o inciso III, Art. 342 do Decreto Estadual 10.086/2022.

- **LOTE 1:** Etiqueta, tipo: adesiva, uso: impressora inkjet/laser, cor: branca, dimensão: 138,11mm x 106,36mm, formato: papel/folha carta, embalagem: caixa com 100 unidades de etiquetas, sendo 25 folhas com 4 etiquetas por folha, unid. de medida: unitário.
- **LOTE 2:** Pasta, tipo: com grampo e trilho de plástico, material: papel cartão plastificado, dimensão aproximada: 235mm x 345mm (variação de +/- 5%), gramatura: 300g/m², cor: diversas, unid. de medida: unitário.
- **LOTE 3:** Tesoura, tipo: forma anatômica, com ponta, uso: geral, material: cabo: polipropileno preto, lâmina: aço inoxidável, comprimento: 21cm (variação de +/- 5%), unid. de medida: unitário.
- **LOTE 4:** Fita adesiva, tipo: crepe, material: papel crepado, resina e borracha sintética, cor: branca, dimensão: 48mm x 50m (com variação +/- 5%), embalagem: rolo, unid. de medida: unitário.
- **LOTE 5:** Fita adesiva, TIPO: Celofane, monoface, material: filme de celofane, adesivo a base de resina e borracha, cor: transparente, dimensão: aproximadamente 48mmx50m, embalagem: rolo, unid. de medida: unitário.

6 SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1 Os bens serão constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.2 Serão observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3 Os bens serão, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados PBDEs).

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas no Aviso de Dispensa, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento, no endereço Rua Ébano Pereira, nº 309, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.410-240.

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 1.2 do Termo de Referência.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento de contratação;



9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os proponentes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 da Minuta do Contrato.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Junta Comercial do Paraná, CNPJ nº 77.968.170/0001-99, Rua Ébano Pereira, nº 309 - Centro, Curitiba - PR, CEP: 80410-240, constando número da dispensa de licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



I = (TX)

I = (6/100)
365

I = 0,00016438
TX = Percentual da
taxa anual = 6%.

10.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste Aviso de Dispensa:

11.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de habilitação técnica, deverá ser demonstrada por meio de atestados cuja somatória alcance 20% (vinte por cento) dos quantitativos dos bens pretendidos, como forma de verificar a compatibilidade de objetos no que se refere a quantidades, conforme previstos na lei da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1 Valor Global: R\$ 5.578,70 (Cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

11.4.2 Valores unitários: conforme planilhas expostas no item 1.1 deste termo de referência.

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 5 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, tendo em vista as especificidades do objeto ser de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

16 VIGÊNCIA:

16.1 O contrato será substituído por Nota de Empenho acompanhada do Anexo III do Aviso de Dispensa, devendo o fornecedor cumprir o prazo de entrega de 30 (trinta) dias conforme item 8.1 do Termo de Referência.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo), que mede a inflação de produtos e serviços do varejo, referentes ao consumo das famílias.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Gestão/Unidade: 3331 – JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ;
Fonte de Recursos: 1.501.000.250 – Recursos Próprios – Diretamente Arrecadados;
Programa de Trabalho: F3331.23.125.20.8047 – Gestão do Registro Público de Empresas do Estado do Paraná;
Elemento de Despesa: 3390.3016 Material de Expediente.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de março de 2025

Marinilda Aparecida dos Santos
Agente Profissional
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, pelo Certificado de Registro Cadastral do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF do portal <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, ou pelo

Cadastro Unificado de Fornecedores do Paraná - CAUFPR, no portal <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**: Cédula de identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país. Procuração do representante do licitante na dispensa de licitação, se for o caso.

- 1.2 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º



12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO NºXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 90004/2025, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 23.642.891-5, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

- 3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 3.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,
- 3.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 3.7. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.8. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.



5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO IV – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	
e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui Objeto Desta Licitação: Contratação de fornecimento de materiais de expediente, para atender a demanda da Jucepar, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição	Quant.	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor Total
Item 1	Etiqueta, TIPO: Adesiva, USO: Impressora Inkjet/Laser, COR: Branca, DIMENSÃO: 138,11mm x 106,36mm, FORMATO: Papel/Folha carta, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades de etiquetas, sendo 25 folhas com 4 etiquetas por folha, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	300		

Lote 2	Descrição	Quant.	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor Total
Item 1	Pasta, TIPO: Com grampo e trilho de plástico, MATERIAL: Papel cartão plastificado, DIMENSÃO APROXIMADA: 235mm x 345mm (variação de +/- 5%), GRAMATURA: 300g/m², COR: Diversas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	70		



ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Protocolo nº 23.642.891-5

Dispensa de Licitação nº 90004/2025

Página 38 de 40

Lote 3	Descrição	Quant.	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor Total
Item 1	Tesoura, TIPO: Forma anatômica, com ponta, USO: Geral, MATERIAL: Cabo: Polipropileno preto, Lâmina: Aço inoxidável, COMPRIMENTO: 21cm (variação de +/- 5%), UNID. DE MEDIDA: Unitário.	5		

Lote 4	Descrição	Quant.	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor Total
Item 1	Fita adesiva, TIPO: Crepe, MATERIAL: Papel crepado, resina e borracha sintética, COR: Branca, DIMENSÃO: 48mm x 50m (com variação +/- 5%), EMBALAGEM: Rolo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	30		

Lote 5	Descrição	Quant.	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor Total
Item 1	Fita adesiva, TIPO: Celofane, monoface, MATERIAL: Filme de celofane, adesivo a base de resina e borracha, COR: Transparente, DIMENSÃO: Aproximadamente 48mmx50m, EMBALAGEM: Rolo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	10		

Relacionado à exigência complementar será solicitado a “marca” dos produtos que serão adquiridos.

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Aviso de Dispensa e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ. 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal. 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do



respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Aviso de Dispensa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa de Licitação n.º 90004/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

Documento: **AvisodeDispensa90004.2025MaterialdeExpediente.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Wesley Favaro Ferreira (XXX.185.139-XX)** em 31/03/2025 15:09 Local: JUCEPAR/CAD.

Inserido ao protocolo **23.642.891-5** por: **Wesley Favaro Ferreira** em: 31/03/2025 15:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5008ab45a208296690127acbeb71565.